

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2022

“ATUALIZA VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO – UFE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. ”

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFE – Unidade Fiscal do Município de Eldorado/MS, conforme o disposto no artigo 367, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 103, de 21 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O valor da UFE será de R\$ 43,78 (quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º A UFE sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERS, conforme determina o § 1º do artigo 367 da Lei Complementar nº 103/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Antônio Joaquim Caseiro”, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na Lei Municipal nº 629/2004 faz saber que realizará a abertura das inscrições para o processo seletivo de Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, para o cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro e Coveiro*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Fica mantida o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus -COVID-19, no âmbito de todo o processo seletivo, o não cumprimento obrigatório da máscara o candidato fica impedido de fazer qualquer das etapas do processo seletivo .

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.4 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura , cito a Rua São Paulo 1177 (Antigo Fórum) .

1.5 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas **no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomassul**, e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura .

1.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.7 Fica Instituída, em Portaria, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.8 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO

2.1 Para habilitar-se ao cargo de *Auxiliar de Serviços gerais, Pedreiro e Coveiro*, do candidato, exige-se:

I - Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);

II - Idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

III - Certidão negativa de antecedentes criminais;

IV - Apresentar cópia do comprovante de residência;

V - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

VI - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);

VII – No caso do candidato do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

VIII - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

IX – Serão classificados candidatos até 200% (duzentos por cento) do número de vagas disponibilizadas, sendo que, os candidatos classificados além do número de vagas disponibilizadas serão classificados como suplentes.

2.2 VAGAS : 8(oito) Auxiliar de Serviços Gerais

2 (dois) Pedreiro

1 (um) coveiro

2.3 As atribuições do cargo encontram-se no Anexo I deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 A remuneração terá como base na carga horária de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais e será de R\$ 1.107,57 (um mil e cento e sete reais, e cinquenta sete centavos) para Auxiliar de Serviços Gerais, R\$ 1.424,71 (um mil quatrocentos e vinte quatro reais e setenta um centavos) para Pedreiro, R\$ 1.424,71 (um mil quatrocentos e vinte quatro reais e setenta e um centavos) para Coveiro.

3.2 No interesse e necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

3.2.2 – Nos moldes da Lei Municipal 1137/2017, de acordo com desempenho demonstrado na execução da função, o contratado poderá fazer jus ao recebimento de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – GCET;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão realizadas nos dias **07 e 08 de fevereiro de 2022**, nas dependências da **Rua São Paulo 1177 (Antigo Fórum)**.

4.2 Do preenchimento da Ficha de Inscrição observar-se-á:

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

4.4 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5. DO RECURSO

5.1 – Do resultado final caberão recurso **no prazo de dias 02 (dois)**, contados do primeiro dia útil após a publicação do gabarito no Órgão Oficial de Publicação do Município de Eldorado-MS, sendo este dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 – No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.4 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

5.5 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (prova escrita), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.

6.2 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

6.3 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2022.

6.4 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

6.5 Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Na hipótese da falta de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.7 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior nota na prova teórica;

II - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.8 A listagem de classificação dos candidatos será divulgada **no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomasul** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

7. DAS PROVAS

7.1 Da prova escrita

I – A prova de que trata este item constará de 20 questões objetivas, com peso de 0,5 (meio) ponto cada uma,

perfazendo um total de 10 pontos;

II – A prova será aplicada no dia **11 de fevereiro de 2022, das 7:00 às 11:00 hs.** nas dependências da Escola Municipal Sebastião de Paula, Av Brasil, 405, na cidade de Eldorado/MS;

III – Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior até as 07:00 min horas, munidos de documentos de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, de lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

IV – Os portões serão fechados as 07:00h, não se admitindo, após esse horário, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos retardatários.

7.1.1 – Fica terminantemente proibido o uso de aparelhos eletrônicos ou similares.

7.1.2 – O conteúdo programático é o contido no ANEXO II deste edital.

8. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

8.1 Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

8.2 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.

8.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.4 O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

8.5 O candidato que não atender o disposto no subitem 8.2, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

8.6 O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

8.7 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

8.7.1 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

8.8 A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no divulgadas **no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/Assomassul** e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no endereço eletrônico diariomunicipal.com.br/assomassul e nos locais próprios na Prefeitura Municipal e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura .

9.2 A convocação dos classificados será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, de acordo com o número de vagas.

9.3 Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 10.1.

9.3.1 A documentação a que se refere o subitem 9.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

9.5 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será RECLASSIFICADO uma única vez.

9.6 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

9.7 O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua ELIMINAÇÃO.

9.8 A relação com a classificação dos auxiliares de serviços gerais, pedreiro e coveiro cadastrados será publicada até **o dia 18 de fevereiro de 2022.**

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I – 2 (duas) foto 3X4;

II – pré-requisito para o cargo pleiteado;

III – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

IV – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

V – título de eleitor;

VI – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VII – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

VIII – comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo III, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

IX – comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

X – comprovante de conta bancária – Conta Corrente no Banco do Bradesco para recebimento dos vencimentos.

XI – Certificado de reservista;

XII – Certidão de casamento ou nascimento;

XIII – Certidão de nascimento de dependentes;

XIV – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 8 deste Edital;

XV – atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

11.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá a sua validade de 12 meses ou até a posse do concurso, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

11.3 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, de desempenho a ser instituída por portaria pela administração municipal.

11.3.1 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

11.4 A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Eldorado/MS por um período de 02 (dois) anos.

11.5 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais, a bem do interesse público, sem que isso gere qualquer direito a percepção, total ou parcial, de valores a serem pagos relativo ao período de duração inicialmente prestado relativo ao processo seletivo.

11.6 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.7 O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.2 e 3.3, deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

11.8 O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.9 Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na assinatura do contrato.

11.10 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação do Departamento de Recursos e Procuradoria Jurídica.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E COVEIRO

A) Compete ao auxiliar de serviços gerais que atua:

I- Serviços Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral;

II - Serviços de capina em geral; limpeza de vias públicas e praças municipais;

III -Tarefas de construção;

IV -Produtos de limpeza; sua utilidade e aplicação;

V - Coleta de lixo e tipos de recipientes;

VI - Higiene pessoal e com o material sobre sua responsabilidade;

VII -Retirar da rua galhos de arvores e restos de materiais de construção,

VIII -Proceder à limpeza e conservação da canaleta, riachos, valetas e bueiros de águas pluviais;

IX -Executar serviços de servente de pedreiro;

X -Auxiliar nos serviços de conservação, reparos, reforma e construção de próprios municipais; XI -Auxiliar na construção de pontes, lombadas, calçadas, meios-fios e galerias pluviais;

XII -Auxiliar nos serviços de recuperação e pavimentação asfáltica;

XIII – Auxiliar no serviço de carpintaria e pintura;

B) Compete ao Pedreiro que atua:

I - Elaboração de argamassas e concretos.

II -Construção de alicerces.

III - Preparo e assentamento de tijolos, azulejos, pedras e outros materiais.

IV - Execução de atividades relativas à abertura e fechamento de valas.

- V - Construção de bases de concreto e de outros materiais.
VI - Execução de trabalhos de construção, reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas diversas.
VII- Preparo e montagem de tubulações destinadas a galerias de água e demais obras de alvenaria.
VIII- Execução de revestimentos impermeáveis em reservatórios, canalizações de água, poços, paredes, lajes e outros.
IX - Realização de reparos em vias públicas e logradouros.
X- Desempenhar outras atribuições afins e atividades correlatas.
XI – Confecção de Pavers e Broquetes para calçamento.
XI- Noções sobre prevenção de acidentes. Noções sobre uso dos EPI

B) Compete ao Coveiro que atua:

Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento,

I -auxiliar de obras, exumação, localização de sepulturas,

II -abrir covas e moldar lajes para tampálas,

III -sepultar cadáveres, auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura,

IV- fechar sepultura recobrimdo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo,

V- efetuar limpeza e conservação, capinar o cemitério mantendo-o limpo,

VI - preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando lápide e limpando o interior das covas já existente, para sepultamentos,

VII -zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, e executar outras tarefas afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL ESCOLAR – ALFABETIZADO - (OBSERVAÇÃO: SERÃO UTILIZADAS, NA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, AS NOVAS REGRAS DE ORTOGRAFIA).

Acentuação Gráfica, Emprego do Hífen, Sinais de Pontuação; Emprego de Letras; Divisão Silábica; Abreviaturas e Siglas; Emprego de Iniciais Maiúsculas. Fonética: Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Dígrafos.

MATEMÁTICA

Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação, Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Porcentagem. Sistemas de Medidas: Comprimento, Tempo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de

_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, no cargo de _____ portador do CPF _____ e cédula de identidade _____,

declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Eldorado/MS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira